



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

PROCESSO Nº 361/2022

Pelo presente instrumento particular de Ata de Registro de Preços, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, na cidade de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alceu Marcos Pretto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NELI TERESINHA ADAMATTI PEROLAME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.022.494/0001-78, sito na Rua Pascoal Brambilla, nº 248, Bairro Centro, na cidade de Riozinho/RS, CEP: 95.695-000, Fone: 51 3548-1243, e-mail: meradoperola1996@hotmail.com, Dados bancários: Banco: BANRISUL, Agência: 7036, CC: 06.021828.0-6, neste ato representado por seu representante habilitado, Sr. Neli Teresinha Adamatti Perola, portador de RG nº 6064583948, CPF nº 733.059.100-97, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para aquisição de produtos e materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tudo conforme Pregão Presencial Nº 014/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 014/2022, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor	Valor Total
6	Detergente liquido 5 litros (alquil benzena, sulfato de sódio, sais inorgânico, sequestrante, coajuvante, perfume, água, corante, preservativo).	40	Unidade	GOTA	R\$ 18,50	R\$ 740,00
7	Sabonete Liquido 2 litros (água lanil, sulfato de sódio, dietanolemina de ácido, graxa de coco, betaina, ácido cítrico, cloreto de sódio, glicerina, extrato de erva, essência e água).	40	Unidade	BELLO	R\$ 16,50	R\$ 660,00
TOTAL						R\$ 1.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, até o 10º dia após a entrega das mercadorias e apresentação da Nota Fiscal correspondente à quantia entregue e com a aprovação do responsável pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: Esta Ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa.....: 6005

Órgão.....: 06 SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO

Unidade.....: 01 RECURSOS MDE/LIVRE



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Função.....: 12 Educação

Subfunção.....: 361 Ensino Fundamental

Programa.....: 0047 Ensino Regular

Projeto / Atividade.....: 2019 MANUT. DA EDUCACAO BASICA-MDE

Classificação.....: 3.3.3.90.30.220000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO

Recurso.....: 20 MDE (45)

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta Ata está vinculada ao Pregão Presencial nº 014/2022 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta for omissa.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente a presente Ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos e mercadorias licitadas;

- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer os produtos e mercadorias nas quantidades, qualidade e especificações constantes na Ata, edital e seus anexos;

- entregar os produtos e materiais, objeto da presente Ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;

- repor, sem qualquer ônus, os produtos e materiais entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;

- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;

- manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial da Ata o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata. As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido a presente Ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta Ata;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI – VIII - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização da presente ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, por meio da servidora Virgínia Tódero.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (Três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.
Riozinho, 19 de abril de 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NELI TERESINHA ADAMATTI PEROLA
Neli Teresinha Adamatti Perola- ME
CONTRATADA

Testemunhas:

